



FACULDADE UNIAGES DE TUCANO
GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

MANOELA LAURA REIS
ROSANA ARAÚJO DE SANTANA

AUTISMO

Direitos e Políticas Públicas para a Inclusão de Indivíduos com TEA.

TUCANO – BA

MANOELA LAURA REIS
ROSANA ARAÚJO DE SANTANA

AUTISMO

Direitos e Políticas Públicas para a Inclusão de Indivíduos com TEA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso
Direito, da Faculdade AGES como requisito parcial da
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. José Vinícius Silva de Santana.

TUCANO – BA

2023

MANOELA LAURA REIS
ROSANA ARAÚJO DE SANTANA

AUTISMO

Direitos e Políticas Públicas para a Inclusão de Indivíduos com TEA.

Este trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovado em sua forma final pelo Curso de Direito, da Instituição de Ensino Superior da Faculdade Uniages de Tucano.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local dia mês ano

Prof. e orientador José Vinícius Silva de Santana, Me.

Faculdade Uniages de Tucano

Prof.

“Portanto, não esqueça: As crianças especiais, assim como as aves, são diferentes em seus voos. Todas, no entanto, são iguais em seu direito de voar”.

Jessica Del Carmen Perez (2019)

AGRADECIMENTOS

Às vezes, na trajetória da vida, encontramos pessoas que iluminam nosso caminho de maneira tão profunda que não há palavras suficientes para expressar nossa gratidão. Hoje, quero olhar para trás com um coração cheio de amor e agradecer a Deus, aos meus pais, ao meu marido, aos amigos que são como família e aos meus professores, que moldaram minha trajetória.

Deus, que tem sido a força invisível por trás de cada passo que dei, e seu infinito amor sobre minha vida. Por não ter me deixado desistir quando surgiram as inúmeras dificuldades. Suas mãos me sustentaram nas horas de incerteza, dúvidas e medo. Sua luz me iluminou nos momentos mais sombrios, e sua graça me elevou quando minha fé quase falhou. Toda conquista, toda superação, todo suspiro de alívio e alegria, pertencente a Ele.

Aos meus pais Antônio e Edineiram, heróis silenciosos da minha história e da minha vida, minha dívida de gratidão é incalculável. Vocês me ensinaram os valores mais profundos da vida: amor, dedicação, perseverança. Cada sacrifício que fizeram em prol do meu futuro moldou meu caráter e minha determinação.

A meu marido Maikon, meu companheiro e cúmplice, quero agradecer por estar ao meu lado em todas as fases desta jornada. Sua compreensão, paciência, encorajamento e amor constante foram uma âncora que me manteve firme, mesmo nos momentos mais desafiadores.

Aos meus amigos, em especial Rosana que foi a minha dupla nessa jornada, e aqueles que estiveram ao meu lado durante os altos e baixos, obrigado por serem minha rede de apoio, por oferecerem palavras de encorajamento e por tornarem essa jornada mais leve e alegre.

Aos meus professores, em especial meu orientador professor José Vinicius Silva de Santana que me desafiou a pensar, a crescer e a me superar. Suas orientações moldaram minha mente e meu caráter. Seus ensinamentos transcendem o acadêmico; eles moldaram a minha essência.

Hoje, com lágrimas nos olhos e um coração transbordando de gratidão, quero que saibam que esta conquista não é só minha, mas, sim nossa.

Este trabalho é o fruto da nossa jornada compartilhada, uma celebração de cada sacrifício e de cada sorriso. Obrigado por fazerem parte da minha história. Minha gratidão não cabe em palavras, mas em um coração que transborda de amor.

Um grande abraço, Manoela Laura Reis.

Queridos familiares e amigos,

Hoje, ao finalizar minha jornada no curso de Direito, não posso deixar de expressar minha profunda gratidão a Deus e a vocês, minha amada família.

Agradeço a Deus por ser a fonte inesgotável de força, sabedoria e graça ao longo desta caminhada. Sua orientação e proteção foram fundamentais, e sua luz iluminou meus passos nos momentos desafiadores.

À minha família, em especial minha Mãe D.^a Maria Gelza, minha tia Geny, tia Lira, minha Sobrinha Daiane Araújo, e minhas Irmãs queridas, Ana Maria minha principal incentivadora que não me deixou trancar o curso nesta reta final, Romilda, Maria Araújo, minha amada filha Lohana Araújo, que estiveram ao meu lado durante todas as etapas deste percurso, meus agradecimentos mais sinceros. Vocês foram meu alicerce, meu apoio incondicional. Suas palavras de incentivo, paciência e amor foram o combustível que impulsionou cada esforço, cada desafio enfrentado.

Nossas conquistas são fruto do trabalho conjunto, das orações compartilhadas e do amor que nos une. Cada sacrifício feito por vocês não passou despercebido, e cada momento de celebração foi ainda mais especial por podermos compartilhá-lo em família.

Que Deus continue a abençoar nossa jornada, guiando-nos para novas conquistas e desafios. Estou profundamente grata por cada um de vocês e pela bênção que é tê-los como minha base, minha inspiração e meu maior apoio.

Aos meus colegas de turma, em especial minha amiga Manoela Laura parceira inabalável nessa jornada, o meu muito obrigada.

E sem esquecer, de meus amigos, em especial Erica e Naélío que estiveram sempre do meu lado ouvindo dos meus desabafos, obrigada pelo apoio e pelo os incentivos.

Com amor e gratidão,

Rosana Araújo de Santana.

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo apresentar as experiências de profissionais da Educação SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, INCLUSÃO E PRÁTICAS demonstrando uma compreensão pedagógica contemplando as dimensões teórico-práticas, na construção de uma proposta educacional adequada para esse grupo específico de alunos. Com isso, este estudo teve como objetivo investigar as metodologias do ensino utilizadas pelos professores no processo de aprendizagem da criança autista através de levantamento bibliográfico, tendo em vista de como os professores desenvolvem seus métodos e técnicas para ensino das crianças autistas, identificando as dificuldades encontradas pelos professores quando não há participação da família na educação das crianças autistas e destacar a importância da capacitação dos professores para a prática docente com alunos autistas. Este trabalho refletiu desde o histórico da Educação Especial no Brasil, expondo desde então o quão ela foi discriminada e deixada de lado, pois no papel muito se poderia fazer, porém onde se via refletir a desigualdade ou descaso era, ou melhor dizendo, ainda é no dia a dia.

Palavras-Chave: TEA. Educação Especial. Métodos. Crianças.

ABSTRACT

This work aims to present the experiences of Education professionals ABOUT AUTISM SPECTRUM DISORDER, INCLUSION AND PRACTICES, demonstrating a pedagogical understanding covering the theoretical-practical dimensions, in the construction of an educational proposal suitable for this specific group of students. Therefore, this study aimed to investigate the teaching methodologies used by teachers in the learning process of autistic children through a bibliographical survey, taking into account how teachers develop their methods and techniques for teaching autistic children, identifying the difficulties encountered by teachers when there is no family participation in the education of autistic children and highlight the importance of training teachers for teaching practice with autistic students. This work reflected on the history of Special Education in Brazil, exposing since then how it was discriminated against and left aside, because on paper a lot could be done, but where inequality or neglect was seen to be reflected was, or better said, still is. day to day.

Keywords: ASD. Special education. Methods. Children.

LISTA DE SIGLAS

ABA -Análise do Comportamento Aplicado

LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PECS-Picture Exchange Communication System

TEA-Transtorno do Espectro Autista

TEACCH -Treatment and Education of Autistic and related Communication-handicapped Children 19 TEACCH,

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I	
DIREITOS FUNDAMENTAIS E AUTISMO.....	14
CAPÍTULO II	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO: A IMPORTÂNCIA DO PAPEL DO ESTADO NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E IGUALDADE. AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES: EFICÁCIA, DESAFIOS E POSSÍVEIS MELHORIAS.....	18
CAPÍTULO III	
DO ARGUMENTO DE SOLUÇÃO: INPLICAÇÕES LEGAIS PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS.....	31

INTRODUÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014), é caracterizado como um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta de forma persistente a comunicação e a interação social do indivíduo, associado a padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou de atividades.

As características comuns do sujeito com TEA incluem rotinas rígidas, maior sensibilidade a estímulos sensoriais e dificuldade em regular e expressar emoções. Esses indicativos são passíveis de serem percebidos precocemente logo na infância. O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 rotula estes distúrbios como um espectro justamente por se manifestarem em diferentes níveis de intensidade.

Uma pessoa diagnosticada como de grau 1 de suporte apresenta prejuízos leves, que podem não a impedir de estudar, trabalhar e se relacionar. Um indivíduo com grau 2 de suporte tem um menor grau de independência e necessita de algum auxílio para desempenhar funções cotidianas, como tomar banho ou preparar a sua refeição. Já o autista com grau 3 de suporte vai manifestar dificuldades graves e costuma precisar de apoio especializado ao longo da vida.

Por outro lado, o diagnóstico de TEA pode ser acompanhado de habilidades impressionantes, como facilidade para aprender visualmente, muita atenção aos detalhes e à exatidão; capacidade de memória acima da média e grande concentração em uma área de interesse específica durante um longo período de tempo. Cada indivíduo dentro do espectro vai desenvolver o seu conjunto de sintomas variados e características bastante particulares. Tudo isso vai influenciar como cada pessoa se relaciona, se expressa e se comporta.

É indubitável que as pessoas com Autismo fazem parte de um tema extremamente importante de ser abordado no sistema jurídico, pois elas carecem de uma atenção especial tanto como sujeitos de direitos e deveres quanto como sujeitos sociais.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), conceituou o portador de deficiência como quem "tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” Sendo assim, uma pessoa com deficiência é aquela que possui comprometimento físico, sensorial ou mental, o que impede sua participação na sociedade de forma igual às demais pessoas, necessitando, pois, de políticas públicas visando um ambiente justo e igualitário, conforme previsto no artigo 4º do diploma legal acima mencionado.

No Brasil, 6,7% da população geral, de acordo com o IBGE, pelo Panorama Nacional e Internacional da Produção de Indicadores Sociais, têm deficiência. Dentre os tipos de deficiência, pode-se apontar o Transtorno do Espectro Autista (TEA), que ganhou essa definição por, legalmente, se equiparar a uma pessoa deficiente, como define o Art. 1º, § 2º, da Lei 12.764/2012, Lei Berenice Piana (Lei fundamental para os avanços dos Direitos Sociais e Políticas Públicas das pessoas com Autismo): “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.” Um dos maiores desafios da atualidade é proporcionar uma educação para todos, sem distinções, além de assegurar um trabalho educativo organizado e adaptado para atender às Necessidades Educacionais Especiais dos alunos.

Nesse sentido, Borges afirma que “um aluno tem necessidades educacionais especiais quando apresenta dificuldades maiores que o restante dos alunos da sua idade para aprender o que está sendo previsto no currículo, precisando, assim, de caminhos alternativos para alcançar este aprendizado”. (2005, p. 3 apud Bortolozzo, 2007, p. 15)

Miranda e Filho salientam que, “nesse processo, o educador precisa saber potencializar a autonomia, a criatividade e a comunicação dos estudantes, e, por sua vez, tornar-se produtor de seu próprio saber”. (2012, p. 12)

CAPÍTULO I

DIREITOS FUNDAMENTAIS E AUTISMO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição multifacetada que influencia a comunicação, interação social e comportamento. Esta pesquisa investiga a experiência do autismo na sociedade contemporânea, enfatizando a essencialidade da inclusão e evidenciando os obstáculos enfrentados pelas pessoas autistas em variados cenários.

Adicionalmente, são examinadas estratégias e iniciativas destinadas a fomentar a inclusão e a proporcionar o apoio apropriado para os indivíduos com TEA. Este estudo busca promover uma compreensão mais profunda do autismo, além de fomentar a criação de um ambiente mais inclusivo e solidário para aqueles no espectro autista.

O segundo momento de fundamentação teórica desta pesquisa, é destinado a explanação acerca do arcabouço jurídico de proteção dos direitos do autista. É imprescindível tecer considerações quanto aos direitos das pessoas com deficiência, tendo em vista, que o autismo é considerado uma deficiência para todos os fins legais. Bem como, tais direitos são compreendidos à luz dos direitos fundamentais que lhes são inerentes. Algumas das principais leis nacionais que representam o avanço na luta pelos direitos das pessoas com TEA.

Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: Regulamentada pelo Decreto no 8.368, de 2 de dezembro de 2014. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Conhecida como Lei Berenice Piana. Essa lei leva o nome da ativista Berenice Piana que, após ter o diagnóstico de seu filho, passou a lutar pelos direitos das pessoas com autismo. Essa lei determina o acesso a um diagnóstico precoce, a tratamento, a terapias e a medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, garantia à educação e à proteção social, ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Diante da necessidade de regulamentação dos direitos das pessoas portadoras de TEA no Brasil, no dia 27 de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.764, pelo então Presidente Dilma Rousseff, cujas disposições instituíram a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (BRASIL, 2012).

Sobre o contexto histórico em que foi editada, importante ressaltar ter sido fruto de uma luta de pais de portadores do TEA.

Por trás da mesma, há uma história de luta e persistência de uma mãe de um menino portador de autismo diagnosticado, Berenice Piana, que se engajou e é ativista na luta pelos direitos dos autistas. Vale ressaltar que a mesma foi a única mulher que conseguiu a aprovação de uma lei por meio da legislação participativa.

Após obter o apoio de um grupo de pais, ela iniciou uma batalha diária para conseguir voltar a atenção dos políticos para si e para a necessidade da Lei que amparasse os portadores do Transtorno do Espectro Autista. Muitas das vezes foi ignorada por conta do preconceito bem como a falta de informações que paira na sociedade atual e até mesmo no âmbito político. Então, incentivada pelo seu pai e avô, ela passou a enviar e-mails para diversos deputados e senadores com o intuito de sensibilizá-los, todavia, não foi respondida.

Contudo, ela nunca desistiu e ao enviar um e-mail para o Senador Paulo Paim (PT/RS), este concordou com a necessidade da criação da lei e sugeriu que o projeto fosse uma iniciativa popular por meio de legislação participativa.

Após muita luta e persistência, a Lei nº 12.764/12 foi promulgada instituindo assim a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo direitos como a integridade física e moral, a inclusão social, resguardando a igualdade e a dignidade da pessoa humana bem como o reconhecimento do autista como uma pessoa com deficiência, abrangendo assim, todos os direitos legais previstos para as pessoas deficientes (ALMEIDA, 2020, p. 1).

A referida Lei nº 12.764/2012 foi importante para a regulamentação da matéria, sendo ela responsável, inclusive, pela definição legal do TEA no parágrafo 1º do artigo 1º:

Art. 1º [...]

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012).

Além de conceituar o TEA, a lei especial, composta de 8 (oito) artigos ao todo, estabelece os direitos inerentes e tais pessoas, e fixa as diretrizes da Política Nacional no seu artigo 2º, dentre as quais se destacam a intersetorialidade no desenvolvimento de ações de atendimento; a participação da comunidade; a atenção integral às necessidades do autista, entre outras (BRASIL, 2012).

Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Normativa que assegura e promove os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, em condições de igualdade, objetivando a sua inclusão social e o reconhecimento da cidadania.

A pessoa diagnosticada com o transtorno do espectro autismo está resguardada pela Constituição Federal no seu artigo 5º ao dispor que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, cabendo ao Estado e aos demais zelar pelos direitos das pessoas com TEA.

Em complemento ao dispositivo constitucional, os direitos dos autistas foram expressamente regulamentados pela Lei 12.764/2012, que no parágrafo 2º do artigo 1º da norma determina que os diagnosticados com esse transtorno tem seus direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência que abrange modalidades diversas de deficiência (BRASIL, 2012).

Deste modo, uma vez constatado o autismo, estará o indivíduo portador desse transtorno protegido pelo Estado, que tem o dever legal de garantir e efetivar seus direitos fundamentais de pessoa com deficiência. Eis o disposto no artigo 2º da Lei de Apoio às pessoas portadoras de deficiência:

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 1989).

Os direitos das pessoas diagnosticadas com o transtorno do espectro autista estão enumerados no artigo 3º da Lei da Política Nacional do TEA e são os seguintes:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV – o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado (BRASIL, 2012).

A Lei 12.764/2012 – Estatuto da Pessoa com Deficiência foi recentemente alterada por meio da Lei nº 13.977/2020 – Lei Romeo Mion, a fim de instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), em seu artigo 3º-A que dispõe:

Art. 3º-A. É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável (BRASIL, 2012).

Desde a sua entrada em vigor, ocorrida no dia 08 de janeiro de 2020, pode o Autista portar a referida Carteira de Identificação para efetivar tornar efetivo o seu direito à prioridade de atendimento que lhe é assegurado por Lei.

Como se pode ver, é ampla a regulamentação e proteção legal dada as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, contudo a simples previsão legal não é suficiente.

Apesar de já estar regulamentado o TEA nas normas brasileiras, para esses indivíduos tenham o acesso efetivo aos seus direitos fundamentais é necessária à atuação positiva do Estado, já que a simples previsão legal não é suficiente por si só para impedir os atos discriminatórios.

CAPÍTULO II

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO

O papel do Estado na promoção da inclusão e igualdade é fundamental para garantir que todos os membros da sociedade tenham oportunidades equitativas e acesso a recursos essenciais. O Estado tem a capacidade de implementar políticas e programas que visam reduzir as disparidades socioeconômicas.

Isso inclui a redistribuição de recursos por meio de políticas fiscais e de bem-estar social, como a tributação progressiva e programas de assistência social. Garantindo direitos igualitários, o Estado deve proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente de sua origem étnica, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou outras características. Isso inclui legislação antidiscriminação e promoção da igualdade de gênero e diversidade.

O Estado também desempenha um papel fundamental na garantia de acesso equitativo à educação de qualidade e serviços de saúde. E é também responsável por proteger os grupos mais vulneráveis da sociedade, como crianças, idosos, pessoas com deficiências.

As políticas públicas desempenham um papel importante na garantia dos direitos e apoios das pessoas com autismo e das suas famílias. As políticas nacionais variam de país para país, mas existem algumas áreas-chave em que estas políticas normalmente se concentram, incluindo a detecção precoce do autismo e a garantia de que as crianças são diagnosticadas o

mais cedo possível. Isto garante que as pessoas com autismo tenham acesso a intervenções adequadas, como terapia comportamental e educação, que podem melhorar não só a sua saúde, mas também o seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Também garante que as pessoas com autismo tenham acesso a serviços de saúde adequados, incluindo avaliações médicas e especialistas, deve ser garantido. Tratamento, supervisão médica e cuidados de saúde mental. É também importante garantir que todas as famílias tenham acesso financeiro a estes serviços.

À medida que as pessoas com autismo crescem, as políticas públicas podem concentrar-se em ajudá-las a desenvolver as competências de que necessitam para viver de forma independente e participar no mercado de trabalho. Isto pode incluir programas de formação profissional, apoio à transição da escola para a idade adulta e incentivos para os empregadores contratarem pessoas com autismo.

As políticas públicas podem ter como objetivo aumentar a conscientização sobre o autismo e combater o estigma associado a ele. Dessa forma pode ser feito por meio de campanhas de informação, treinamento de profissionais de saúde e educação pública sobre o autismo, suas características e as melhores práticas de inclusão.

Um tema de elevada importância para as pessoas com transtorno do espectro autista e para os familiares é a implementação das Políticas públicas. Sabe-se que o autismo é uma realidade vivida diariamente por toda a família e não somente pela pessoa que possui o transtorno, desta forma, causa um grande impacto sobre todos os envolvidos abalando o emocional, o social e o econômico. Com isso, são poucas as famílias que possuem condições financeiras de arcar com os custos que envolvem um tratamento multidisciplinar contínuo e frequente. Para atender todas as necessidades que o autismo implica, as famílias dependerão da existência de Políticas públicas efetivas e eficientes, as quais servirão de importantes ferramentas para a realização do exercício da cidadania, (COSTA; FERNANDES, 2018, p. 3)

Segundo Costa e Fernandes (2018), o Brasil é reconhecido como referência em proteção e inclusão dos direitos das pessoas com deficiência, mas depois de fazer progressos significativos nos últimos anos, as autoridades nacionais se viram incapazes de implementar políticas nacionais. É necessário garantir que as pessoas com autismo cumpram os requisitos mínimos necessários para viver uma vida digna. Como resultado, muitas vezes não são implementados ou entregues de forma pouco clara.

As políticas públicas têm um papel importante a desempenhar na promoção dos plenos direitos civis das pessoas com autismo. Esta política deverá abordar diversas áreas, incluindo a saúde, a educação, o emprego, a inclusão social e a acessibilidade. É importante garantir que as pessoas com autismo tenham acesso a uma educação de qualidade num ambiente inclusivo, incluindo a disponibilidade dos recursos e apoio necessários, incluindo professores formados e instalações adequadas.

As políticas públicas também devem garantir a acessibilidade em todas as áreas da sociedade, incluindo transportes, espaços públicos, serviços e até tecnologia. Outro ponto importante é o emprego e a inclusão social. Isto centra-se no mercado de trabalho, que deve ser implementado para promover a inclusão de pessoas autistas em ambientes profissionais.

A implementação eficaz desta política requer a participação de vários intervenientes, incluindo governo, sociedade civil, famílias, organizações não governamentais e especialistas em diversas áreas. O diálogo e a colaboração entre estes atores são a base para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária para as pessoas com autismo.

A inclusão social é fundamental para promover um ambiente mais empático, compreensivo e colaborativo para pessoas no espectro autista. Ao reconhecer e valorizar a diversidade, a sociedade pode criar espaços mais inclusivos e igualitários para todos os indivíduos, independentemente de suas diferenças, relevância do Estudo.

Impacto Social e Humanitário, Compreender a necessidade de inclusão para pessoas autistas é essencial para promover uma sociedade mais justa, empática e igualitária. Isso não apenas beneficia diretamente os indivíduos no espectro autista, mas também enriquece a sociedade como um todo.

CAPÍTULO III

IMPLICAÇÕES LEGAIS PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Partimos da premissa que a inclusão é uma ação política, cultural, social e pedagógica, e desperta a defesa do direito de todos os educandos de estarem juntos, aprendendo e participando de forma homogênea e igualitária. A educação inclusiva constitui um paradigma

educacional fundamental na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis.

A declaração de Salamanca (Unesco, 1994) é um exemplo de documento impactante em relação aos princípios políticos e práticas na educação especial. A Declaração internacional de Montreal sobre a inclusão de portadores de deficiência, 06/2001, evidencia a necessidade de modificação do ensino e organização da escola para atender as especificidades desses alunos.

Os educadores desempenham um papel importante e essencial na promoção da inclusão e na garantia de oportunidades iguais para todos os alunos, independentemente das necessidades ou características individuais. Os educadores devem identificar as necessidades individuais de cada aluno e adaptar estratégias instrucionais para atender a essas necessidades, incluindo alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo e outros.

A integração escolar no Brasil começou na década de 1990 com o desenvolvimento de leis e políticas públicas destinadas a proporcionar acesso à educação para pessoas com deficiência, deficiências generalizadas de desenvolvimento e altas habilidades. Dentre essas leis, destaca-se a Lei de Diretrizes e Marcos Educacionais do Estado (LDB), de 1996. A Lei Básica estabelece a obrigação de inclusão dos alunos com deficiência nas escolas regulares.

No Brasil, a inclusão é garantida por leis e documentos oficiais, que defendem a criação e execução de políticas públicas para a formação de professores para a educação inclusiva, numa tentativa de diminuir os efeitos da exclusão e atender à nova ordem vigente, que é a de ensinar a todos, sem distinção, (ALMEIDA et al., 2007, p. 145).

Desde então, o governo brasileiro adotou uma série de políticas e programas para garantir a integração escolar, incluindo o estabelecimento de centros de recursos multifuncionais, o treinamento de professores para apoiar alunos com necessidades educacionais especiais e o fornecimento de transporte adequado e programas de alimentação escolar para alunos com deficiência.

Apesar do progresso, a matrícula escolar no Brasil ainda enfrenta desafios, incluindo a falta de recursos financeiros e materiais, a falta de formação adequada de professores e a falta de conscientização pública sobre a importância da matrícula escolar.

No entanto, é importante continuar a trabalhar para garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente das suas diferenças ou

limitações. Um tema muito importante no campo da educação é a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Esta prática significa integrar estes alunos em salas de aula regulares, em vez de segregá-los em salas de aula especiais ou escolas especiais para deficientes.

Dessa maneira a inclusão visa proporcionar um ambiente educacional que permita a todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, a oportunidade de aprender juntos, compartilhando experiências e contribuindo para o desenvolvimento mútuo. A inclusão também ajuda a promover a igualdade de oportunidades e a combater a discriminação.

Para que a inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular seja efetiva, é importante que as escolas ofereçam recursos e apoios específicos, tais como materiais didáticos adaptados, tecnologias assistivas, treinamento de professores e assistentes, e orientação de profissionais de saúde e assistência social.

Além disso, é fundamental que a escola tenha uma cultura de inclusão, que valorize a diversidade e promova o respeito mútuo entre todos os alunos. No entanto, Sousa e Tavares (2010, p. 07) declaram que:

A política de inclusão de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses alunos junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

É importante ressaltar que a inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular não é uma tarefa fácil e requer um esforço conjunto de toda a comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, pais e alunos. A escola inclusiva com equidade é um desafio que implica e rever alguns aspectos, que envolvem desde o setor administrativo até o pedagógico. As Unidades Escolares de Ensino Regular devem oferecer vagas e matricular todos os alunos, organizando-se para o atendimento com equidade aos educandos com necessidades educacionais especiais e assegurar-lhes condições necessárias para a permanência e aprendizagem.

Em relação à educação especial, o artigo 3º da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001 especifica que, por educação especial, modalidade da educação escolar entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure

recursos e serviços educacionais e especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica, (SASSAKI, 1997).

O papel do professor na sala de aula com alunos que têm autismo é extremamente importante para garantir uma educação inclusiva e de qualidade. O autismo é um distúrbio do desenvolvimento que afeta a maneira como uma pessoa se comunica, interage socialmente e processa informações.

Os professores desempenham, portanto, um papel importante na adaptação do ambiente e do currículo às necessidades específicas dos seus alunos. É necessária alguma prática para desenvolver um papel qualitativo para os professores, tal como compreender o autismo e as suas manifestações e como isso pode afetar a aprendizagem e o comportamento dos alunos. Isto ajuda os professores a coordenar as atividades, planejar bem e proporcionar um ambiente agradável e de apoio. Porque é um fator importante para o sucesso dos alunos com autismo.

Os professores devem adaptar o ambiente para atender às necessidades específicas dos alunos e proporcionar-lhes um ambiente seguro, protegido e previsível e uma abordagem educacional adaptada às suas necessidades individuais.

Os professores podem aplicar os princípios da Análise Aplicada do Comportamento (ABA). É uma abordagem baseada em evidências que utiliza métodos comportamentais para ensinar habilidades e incentivar o comportamento, enfatizando o estabelecimento de metas claras e mensuráveis, o uso de reforço positivo e a divisão de tarefas. Como é mais fácil aprender em pequenos passos, os professores podem usar estratégias ABA em sala de aula para ensinar habilidades acadêmicas, sociais e de autogestão a alunos com autismo.

A formação contínua de professores para trabalhar com crianças com autismo é muito importante, pois fornece conhecimentos e habilidades atualizadas. Os profissionais devem estar preparados para atender efetivamente às necessidades especiais desses alunos.

A formação continuada deve ser objetivo de aprimoramento de todo professor, porque o educador deve acompanhar o processo de evolução global, colocando a educação passo a passo no contexto de modernidade, tornando-a cada vez mais interessante para o aluno, a fim de que ele possa compreender que, na escola, ele aperfeiçoa sua bagagem. É nesse processo que o professor pode ver e rever sua prática pedagógica,

as estratégias aplicadas na aprendizagem dos alunos, os erros e acertos desse processo para melhor definir, retomar e modificar o seu fazer de acordo com as necessidades dos alunos, (FUMEGALLI, apud OLIVEIRA, 2020, p. 134).

Rading e Rosa (2021) enfatizam a importância do papel e da responsabilidade dos professores no planejamento das aulas e na consideração do nível de conhecimento das crianças, desenvolvendo atividades adaptativas que promovam o surgimento e o desenvolvimento de novas aprendizagens nas atividades escolares. Oferecemos bolsas para práticas de aprendizagem inclusivas e significativas, sendo necessária formação contínua para esse fim.

A chegada da criança com autismo na escola regular gera grande preocupação tanto por parte da família quanto da escola. Nesse momento a família e os profissionais da educação se questionam sobre a inclusão dessas crianças, pois a escola necessita de adequações.

Para as autoras, Brande e Zanfelize (2012, p. 44), receber alunos com deficiência, mais especificamente com transtornos invasivos do desenvolvimento, é um desafio que as escolas enfrentam diariamente, pois pressupõe utilizar de adequações ambientais, curriculares e metodológicas.

Dessa forma, quando a criança chega à escola os professores devem ter em mente que além de conteúdos escolares a serem aprendidos pela criança é necessário que ele se torne independente, capaz de desenvolver atividades do dia-a-dia por si só, pois muitas vezes os pais realizam tarefas que as crianças poderiam realizar sozinhas.

Um exemplo de currículo importante para o estímulo da autonomia da criança é o Currículo Funcional Natural, que tem por objetivo central Segundo, LeBlanc citado por Suplino (2005, p. 33), “tornar o aluno mais independente, produtivo e também mais aceito socialmente”. Entretanto, é preciso determinar o que é funcional, e isso depende de diversos fatores, pois:

Aquela habilidade que pode ser considerada funcional numa determinada comunidade, poderá não ser em outra. Portanto, ao eleger-se os objetivos funcionais para ensinar, é necessário ter em mente aquilo que a pessoa portadora de deficiência necessita aprender para ser exitosa e aceitável em seu meio, como qualquer outra dessa mesma comunidade (SUPLINO, 2005, p. 34).

Partindo do pressuposto de que é necessário saber o que cada criança necessita aprender, é importante também a constante análise e avaliação do currículo proposto durante o processo de ensino-aprendizagem. A partir disso, o educador poderá avaliar o educando em seus avanços

e entraves. No entanto, para que o educador consiga fazer essa relação sobre o que e como ensinar o aluno com autismo é necessária formação adequada, caso contrário a metodologia utilizada em sala não servirá para alcançar o objetivo desejado, que é a aprendizagem. Esse é um grande problema encontrado nas escolas, pois os professores não estão preparados para lidar com essas crianças, pela falta de formação.

Santos (2008, p. 9) cita que no currículo dos cursos superiores, as informações sobre autismo são pobres e obsoletas, além disso, a bibliografia é escassa e a maioria dos textos é importada e traduzida, assim como as experiências nesta área.

Para manter a atenção dos alunos durante as aulas é necessário que o professor utilize métodos educacionais que tenham por objetivo fazer com que a criança autista seja de fato incluída e seu processo de ensino aprendizagem efetivado, portanto, muitos estudos são realizados sobre diferentes métodos.

Segundo, Bosa (2006, p. 48) o método Picture Exchange Communication System (PECS) é um exemplo de como uma criança pode exercer um papel ativo utilizando velcro ou adesivos para indiciar o início, alterações ou final das atividades. Esse método facilita a comunicação e a compreensão quando atividades e símbolos são associados. Isso porque o método PECS trabalha através de cartões e figuras em que a criança consegue se expressar, pois associa a imagem com o que ela deseja. Outro método muito utilizado que tem como base a informação visual, é o método Treatment and Education of Autistic and related Communication-handicapped Children 19 (TEACCH), de acordo com Bosa (2006, p. 49) é um programa altamente estruturado que combina diferentes materiais visuais para aperfeiçoar a linguagem, o aprendizado e reduzir comportamentos inapropriados.

Diante disso, esse método busca a independência da criança autista, realizando um trabalho através de estímulos visuais e corporais, pois através das imagens as crianças serão estimuladas a fazer movimentos corporais como, apontar, buscar, e isso faz com que a criança movimente-se.

Além dos métodos citados anteriormente, há também o método Son-Rise que busca fazer com que todos os envolvidos com a criança autista sejam capazes de juntos construir novas maneiras de comunicação e interação, através de atividades lúdicas que forneçam o aprendizado, a autonomia e a inclusão.

Esse é um dos métodos mais utilizados no Brasil: Devido melhora significativa durante o tratamento da criança no espectro autista, pois “oferece uma abordagem educacional prática e abrangente para inspirar as crianças, adolescentes e adultos com autismo a participarem ativamente em interações divertidas, espontâneas e dinâmicas com os pais, outros adultos e crianças” (TOLEZANI, 2010, p. 8).

Esse método destaca que a aceitação do autista em relação ao potencial de desenvolvimento desta pessoa, são princípios básicos para o tratamento (TOLEZANI, 2010). Partindo do pressuposto que muitos métodos são propostos para que ocorra uma aprendizagem significativa das crianças autistas, é importante ressaltar que os envolvidos na educação desses alunos devam conhecer as reais necessidades dessa criança, dessa forma saberão quais métodos adequados devem utilizar para que de fato haja uma construção do conhecimento e uma verdadeira inclusão.

3.1 DO ARGUMENTO DE SOLUÇÃO: INPLICAÇÕES LEGAIS PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.

A formação inicial e continuada de professores é uma ferramenta importante para sua prática docente. A formação promove novos conhecimentos a fim de proporcionar um ambiente educacional positivo aos alunos. Essa formação deve englobar diversas práticas, ensinar um aluno com TEA, requer um conhecimento diferenciado, e para que isso ocorra, os professores devem estar em constante aprendizagem, a falta dessa prática pode dificultar o ensino desses professores, resultando na exclusão dos alunos inclusivos. Para que a inclusão dos alunos com TEA seja efetiva, as escolas juntamente aos professores devem ter o conhecimento sobre as leis que os amparam, isto é, esse saber pode auxiliar os professores diariamente, tanto na articulação de conteúdos quanto em sua prática de ensino.

Nesse contexto, é necessário, que os profissionais da educação trabalhem em colaboração com as escolas e com a participação efetiva da família e sociedade para que assim a inclusão ocorra. Os professores poderão sempre que possível, em meio às atividades de classe, introduzir figuras para facilitar o entendimento da criança com TEA, e para estreitar os laços entre professor e aluno.

É válido inserir a criança com TEA nas atividades de rotina, bem como em todas as atividades programadas. No entanto, sem dispensar as adaptações. Uma forma de integrar a

criança com TEA na sala é convidá-la a ajudar em pequenas tarefas (como entregar folhas de papel para as demais crianças), uma vez que, essa pequena tarefa poderá trazer grande interação com os demais. Do mesmo modo, as crianças da turma precisarão ser sempre reforçadas a respeitar e ajudar a criança com TEA, para que a mesma possa se sentir acolhida no ambiente escolar (SILVA, 2012, p. 81).

3.2 FORMAÇÃO DO PROFESSOR

Educar é uma atitude de grande responsabilidade, o pedagogo que se compromete no dever de educar uma criança com TEA, carrega consigo uma demanda de conhecimento através de necessidades, não trata apenas de tratar pessoas especiais como especiais, mas de perceber a habilidade de cada indivíduo e aplicar nos métodos pedagogo, as salas devem ser equipadas com todas ferramentas capazes de atender todos interesses, numa sala deve estar presente o professor de apoio, juntamente com um interprete, esta acessibilidade se torna direito e dever de cada ente.

A inclusão de seres com necessidade especiais no contexto educacional, vem se tornando comum, todavia, existe impasses, sendo principalmente a formação e capacitação de pedagogos para melhor desenvolvimento, nesse sentido, Santos (2019) destaca que a formação de professores precisa ser repensada, considerando os novos desafios e exigências da sociedade contemporânea e demandas da comunidade escolar, nas palavras da autora supracitada o ambiente educacional precisa e deve acolher todos, seja na modalidade de profissionais e de adequação do espaço.

O Estado como ente de responsabilidade deve prosseguir com a formação de professores, todavia, agregado a formação, deve existir aperfeiçoamento em cursos específicos, neste ponto, a contratação de pedagogos capacitados colabora no ensinamento e manutenção dos necessitados, nessas palavras Battisti e Heck (2015) discorrem:

As escolas brasileiras também vêm sofrendo, grandes dificuldades como a falta de recursos e despreparo dos professores, o que pode afetar a permanência das crianças com deficiência na educação. Porém, segundo Brasil (2012, p. 10), nem sempre a falta de recursos de acessibilidade está relacionada à questão financeira, pois o professor pode utilizar recursos simples e conseguir garantir o acesso de seu aluno na aprendizagem. (p.12).

Portanto é ponto crucial refletir sobre o professor especializado na inclusão de alunos com TEA, sendo necessário ter empatia, analisar o sistema brasileiro como um todo, frente a políticas inclusivas de acolhimento, não podemos tratar o ensino como um divisor de águas, onde alunos mais capacitados são aproveitados enquanto outros decaem por conta das precárias situações existente no sistema.

Devemos lembrar primeiramente que a base tem que ser observada, o primeiro contato do aluno com TEA na educação infantil, é dever do educador sempre motivar em brincadeiras, tanto individual ou coletiva, é nesta fase que gera o grande desempenho social, físico, motor e o cognitivo, como aponta WELLICHAN, FALEIRO, (2017):

Por meio do incentivo ao brincar em suas variadas formas, a Educação Infantil possibilita não só o desenvolvimento social, como também o físico, motor e o cognitivo de maneira global, ou seja, cria condições mesmo sem ter (ou ser) o objetivo, para que as crianças alcancem com maiores habilidades o que for estabelecido no trabalho, auxiliando no processo de escolarização dela. (p.3).

Existe uma união de família, escola e docente, trata-se de uma cooperação conjunta entre todos os interessados, o envolvimento é fundamental para gerar vínculos com educadores, devendo as famílias principalmente valorar esse ciclo formativo, pois nestas fases iniciais, está o processo de descobertas e começando toda sua vida social. Por todo o exposto, é possível entender que sempre seja primordial alavancar os avanços no processo de inclusão, todavia, a formação continuada destes docentes no campo educacional deve ser fundamental, pois são estes profissionais que irão ter os primeiros contatos com as crianças com necessidades especiais.

Outro fator importante para pensar as estratégias necessárias para a inclusão é a reavaliação do currículo, considerado que este deve levar a autonomia do sujeito, tornando-o capaz de desenvolver atividades do cotidiano, que atue no desenvolvimento da autonomia da criança autista. Pois, quando a escola aplica na prática o que há na teoria, novos conhecimentos e comportamentos passam a ser desenvolvidos no aluno, e assim seus déficits sociais passam a ser ultrapassados e a escola se tornará verdadeiramente inclusiva. (BATTISTI E HECK, 2015, p.20).

Com todos estes parâmetros, o docente qualificado, gera esperanças nos espaços educacionais, desta maneira, as intervenções dos entes administradores na prestação de serviço

continuado; como cursos, formações, especializações na área da educação inclusiva. Contribuído no processo de comunicação e socialização, gerando de fato a inclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As perspectivas em relação ao nosso tema “A inclusão escolar de crianças com autismo na educação básica: teoria e prática” foram superadas. A partir dos estudos realizados, percebemos que para haver o acesso a uma educação para “todos”, é necessário um comprometimento por parte dos alunos, professores, pais, comunidade, ou seja, todos que participem da vida escolar da criança com autismo.

Além do envolvimento da escola e da comunidade, as escolas devem proporcionar as condições necessárias e adequadas para atender às necessidades destes alunos e garantir a acessibilidade e a permanência. Os professores devem prestar muita atenção às necessidades de cada aluno, concentrando-se no potencial de cada aluno e não nas suas dificuldades.

Isso garante que os alunos realmente se sintam incluídos e que o ensino e a aprendizagem possam ocorrer. Outro elemento importante na educação de pessoas autistas é o currículo. Isso deve levar à autonomia dos sujeitos, permitindo-lhes realizar atividades cotidianas que contribuam para o desenvolvimento da autonomia em crianças com autismo.

Porque quando as escolas colocarem a teoria em prática, novos conhecimentos e comportamentos começarão a formar-se nos alunos, o que começará a superar os défices sociais e a tornar as escolas verdadeiramente inclusivas. Os professores devem ver as crianças como capazes de aprender, independentemente de terem autismo ou outra deficiência.

Todos aprendem, basta que se tenha um olhar reflexivo e consciência daquilo que se quer ensinar. Mas para isso o professor precisa de uma formação voltada para a forma como cada indivíduo com autismo aprende além de se fazer as seguintes perguntas: como o autista se relaciona com a outra pessoa? Será que ela está se sentindo bem na interação com seus colegas e professores? Como estamos nos relacionando com a criança autista? Paramos para ouvir o que elas têm a dizer? Percebemos, que mesmo os cursos de formação ofereçam disciplinas de

Educação Especial, isso não impede que muitos professores se sintam desconfortáveis ao receberem aluno especial na escola, isso porque a formação inicial é o primeiro passo.

O professor precisa conhecer e ter a mínima noção a respeito das diferenças, e assumir seu papel de mediador do conhecimento de todos os educandos, com vistas a contribuir com uma escola inclusiva e com uma sociedade mais inclusiva.

Existem inúmeras formas de se trabalhar com as crianças autistas e com isso alguns métodos são utilizados para uma melhor inclusão desses alunos, mas não existe uma receita pronta, é preciso investir no acolhimento e na mediação da aprendizagem. Outro fator de muita importância na educação das crianças autistas é a rotina, percebemos o quão fundamental é que a rotina seja estabelecida, pois a partir disso a criança autista conseguirá se situar no espaço e no tempo.

No entanto, as rotinas devem ser estruturadas, pois as mudanças podem afetar o comportamento dos alunos. Este estudo pode ilustrar a importância da estimulação para crianças com autismo.

Queremos que os profissionais que trabalham com eles entendam como as crianças com autismo aprendem. desafio? Sim, existem muitos. Mas com o trabalho certo você pode superá-lo e alcançar ótimos resultados. Para que isso aconteça, é importante a interação entre famílias e escolas. Isto permite que tanto as famílias como as escolas saibam como progride o processo de ensino e aprendizagem, compreendam as diferentes variações das crianças com autismo e consigam uma melhor inclusão.

Reconhecemos também que educar uma criança com autismo envolve muitas habilidades sociais, visuais, comportamentais e cotidianas. Todas as estratégias são essenciais para ajudar as crianças com autismo a crescerem cognitivamente e socialmente e para melhorar o bem-estar psicológico das crianças e das famílias.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Bruna Rocha de. A inclusão de alunos com TEA no contexto da educação dos anos iniciais: revisitando o processo. 2023.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais- DSM. 5 ed.** Porto Alegre: Artmed, 2014.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Trad: Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BATTISTI, A.V. HECK, G.M. **A inclusão escolar de crianças com autismo na educação básica: teoria e prática.** 2015. TCC (licenciado- pedagogia) – Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapeco/ SC, 2015. Disponível em: < <https://docplayer.com.br/69002458-Universidade-federal-da-fronteira-sul-campus-de-chapeco-curso-de-pedagogia-aline-vasconcelo-battisti-giomar-maria-poletto-heck.html>>. Acesso em 20 de Out de 2023.

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na Escola de alunos com necessidades educacionais especiais.** Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

BORTOLOZZO, Ana Rita Serenato. **Banco de dados para o uso das tecnologias de informação e comunicação na prática pedagógica de professores de alunos com necessidades especiais.** Dissertação (mestrado), Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007.

BOSA, Cleonice Alves. Autismo: atuais interpretações para antigas observações. In: BAPTISTA, Claudio; BOSA, Cleonice (org.). Autismo e educação: atuais desafios. Porto Alegre: Artmed, 2002. p. 22-39.

BRANDE, Carla Andréa; ZANFELICE, Camila Cilene. **A inclusão escolar de um aluno com autismo: diferentes tempos de escuta, intervenção e aprendizagens.** Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 25, n. 42, p. 43-56, jan./abr. 2012

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**, 28 dez. de 2012. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, 07 de jul. de

2015. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>.

CARDOSO, Elza C. S. **O processo de inclusão de crianças com autismo no ensino regular**. Observatório Científico Santis, 2022. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/362834357_O_PROCESSO_DE_INCLUSAO_DE_CRIANCAS_COM_AUTISMO_NO_ENSINO_REGULAR>.

CASTRO, Gleyce. **EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM TEMPOS DE PANDEMIA: DESAFIOS PARA A INCLUSÃO**, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistamargens/article/viewFile/10102/7577>>. Acesso em 12 de Out de 2023.

COSTA, Fábio. **Transtorno do Espectro autista (TEA): Uma perspectiva jurídico social**. Jusbrasil, 2020. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/transtorno-do-espectro-autista-tea-umaperspectiva-juridico-social/779312096>>. Acesso em 05 de Out de 2023.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; FERNANDES, Paulo Vanessa. **Autismo, cidadania e políticas públicas: as contradições entre a igualdade formal e a igualdade material**. Revista do Direito Público, Londrina, v. 13, n. 2, p.195-229, ago. 2018. DOI: 10.5433/24157-108104-1.2018v13n2p195. ISSN: 1980-511X.

COVIVENDO COM O TEA: LEIS E DIREITOS. Autismo e Realidade. Disponível em: <<https://autismoerealidade.org.br/o-que-e-o-autismo/>>. Acesso em 05 de Out de 2023.

CUKIERKORN, Beatriz. *et al.* **Direito das pessoas com deficiência: O que são?**, 2020. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/direitos-das-pessoas-com-deficiencia-o-que-sao/>>. Acesso em 10 de out de 2023.

DA SILVA, Karla Fernanda Wunder; ROZEK, Marlene; SEVERO, Gabriela. **A formação docente e o transtorno do espectro autista**. Anais..., 2018, Brasil., 2018.

DIREITO DOS AUTISTAS. Instituto Singular, 2022. Disponível em: <<https://institutosingular.org/direitos-autismo/>>. Acesso em 05 de Out de 2023.

ESDRAS, Bernardo, et al. **Autismo: uma revisão sobre de produções teóricas que abordam a atuação de profissionais e da família**, 2015. Disponível em: <<http://www.unilago.edu.br/revista/educacaoatual/Sumario/2015/downloads/4.pdf>>. Acesso em 10 de Out de 2023.

FREIRE, Sofia. **Um Olhar sobre a inclusão**, 2008. Disponível em: < <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/5299/1/Um%20olhar%20sobre%20a%20Inclus%c3%a3o.pdf>>. Acesso em 12 de Out de 2023.

GLAT, Rosana. **Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

GOMES, Manoel Messias; SILVA, Severina Rodrigues de Almeida Melo; MOURA, Deniza Dias de. **A importância da família para o sujeito portador de autismo, a educação e a formação docente**. Revista Educação Pública, v. 19, nº 25, 15 de outubro de 2019. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/25/a-importancia-da-familia-para-o-sujeito-portador-de-autismo-a-educacao-e-a-formacao-docente>.

LINDOVAL, Francisco O. **Autismo e inclusão escolar: Os desafios da inclusão do aluno autista**, 2020. Disponível em: <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/34/autismo-e-inclusao-escolar-os-desafios-da-inclusao-do-aluno-autista>>. Acesso em 10 de Out de 2023.

LUCINDA, Erica. **A PROTEÇÃO JURÍDICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: Uma análise acerca da garantia do Direito Fundamental à saúde**, 2023. Disponível em:<

<http://repositorio.undb.edu.br/bitstream/areas/1017/1/ERICA%20LUCINDA%20DO%20ESP%20c3%8dRITO%20SANTO%20CALDAS%20DA%20SILVA.pdf>>. Acesso em 15 de Out de 2023.

MARTINS, Fran. **TEA: Saiba o que é o transtorno do Espectro Autista e como o sus tem dado assistência a pacientes e familiares**. Gov.br, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares>>. Acesso em 20 de Nov de 2023.

MATOS, Joana. **Qual foi a decisão da Suprema Corte em Brown V Board of Education?**. 1000 respostas, 2015. Disponível em: <https://www.1000respostas.com/article/decisao-do-tribunal-supremo-brown-v-board-education910a82844bede859?utm_content=params%3Ao%3D1673073>. Acesso em: 20 de Nov de 2023.

MELLO, Hévilin C. **A eficácia da Lei nº 12.764/12, que resguarda os direitos dos portadores do Espectro Autista, no que tange a inclusão em escolar de ensino regular**. Âmbito Jurídico, 2020. Disponível em: <[A eficácia da Lei nº 12.764/12, que resguarda os direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista, no que tange a inclusão em escolas de ensino regular - Âmbito Jurídico - Educação jurídica gratuita e de qualidade \(ambitojuridico.com.br\)](http://ambitojuridico.com.br)>. Acesso em: 20 de Nov de 2023.

MIRANDA, Theresinha Guimarães e FILHO, Teófilo Alves Galvão (org.). **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 17-24

OLIVATIR, Ana Gabriela, *et al.* **Guia sobre transtorno do espectro autista**. Educa Diversidade. Disponível em <<https://educadiversidade.unesp.br/guia-de-orientacoes-sobre-transtorno-do-espectro-autista/#Introducao>>. Acesso em 16 de Out de 2023.

PETERSON-Bloom, L., & Holmqvist, M. (2022). **Estratégias de apoio à educação inclusiva para alunos autistas – Uma revisão sistemática de resultados de pesquisas qualitativas**. Autismo e Desenvolvimento da Linguagem, 7. Disponível em: <<https://doi.org/10.1177/23969415221123429>>.

PHARR, Carmen. **Terapia de análise comportamental aplicada (ABA) para transtorno do espectro autista**. Procurar encontrar.com, 2022. Disponível em: Terapia de Análise Comportamental Aplicada (ABA) para Transtorno do Espectro do Autismo (procurarencontrar.com). Acesso em: 20 de Nov de 2023.

PIMENTA, Selma Garrido (Org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente**. 7 edição. São Paulo: Cortez, 2009.

REY, Fernando L. Gonzàlez. **Os aspectos Subjetivos no Desenvolvimento de Crianças com Necessidades Especiais: além dos limites concretos do defeito**. In: MARTINEZ, Albertina Mitjàns; TACCA, Maria Carmen Vilella Rosa. Possibilidades de aprendizagem: ações pedagógicas para alunos com dificuldade e deficiência. Campinas, SP: Editora Alínea, 2011. P. 47-70.

REZENDE, Rosalia Maria. **O direito da pessoa com transtorno do espectro autista**. Núcleo do conhecimento, 2021. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/espectro-autismo#google_vignette>. Acesso em 17 de Out de 2023.

RIBEIRO, Sani. **Transtorno do Espectro autista (TEA): O que é? Causas e tratamentos. Tua Saúde**, 2022. Disponível em: <https://www.tuasaude.com/transtorno-do-espectro-do-autismo/>. Acesso em: 20 de Nov de 2023.

ROCHA, Bruna. **A INCLUSÃO DE ALUNOS COM TEA NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO DOS ANOS INICIAIS: Revisitando o Processo**, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6292/1/AE%20Monografia%20Bruna%20Rocha%20de%20Aquino.pdf>>. Acesso em 12 de Out de 2023.

ROZEK, Marlene. **Formação de professores na perspectiva da educação inclusiva: análise e perspectivas**. In: XVI ENDIPE – Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino, 2012, Campinas – SP. Anais. Campinas – SP, 2012. v. 1. p. 01-12.

SASSAKI, K. R. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Gov.br, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia>>. Acesso em 10 de Out de 2023.

SILVA, A. B. B. **Mundo singular: entenda o autismo**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

SUPLINO, Maryse. **Currículo funcional natural: guia prático para a educação na área de autismo e deficiência mental**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Maceió: ASSISTA, 2005.

Transtorno do Espectro Autista. OPAS. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista>>. Acesso em: 20 de Nov de 2023.

VERELLA, Maria H. **Transtorno do Espectro Autista**. Drauzio, 2014. Disponível em: <<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/transtorno-do-espectro-autista-tea/>>. Acesso em: 20 de Nov de 2023.

WUNDER, Karla F.S. ROZEK, Marlene. SEVERO, Gabriela. **A formação docente e o transtorno do espectro autista**. Repositório PUCS, 2018. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10923/14643>. Acesso em 20 de Nov de 2023.

XIMENES, Priscila. **Das necessidades formativas aos sentidos e significados da formação continuada de professoras da educação infantil: um estudo de caso dos Centros Municipais de Educação Infantil de Goiânia**, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/30855>> Acesso em: 20 de Out de 2023.